



PORTARIA N. 372 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe acerca de medidas implementadas face a criação do Regime Disciplinar Diferenciado no Pavilhão P4 do Cadeião – IAPEN e prerrogativas de disposta na Lei aos membros da Ordem dos Advogados do Brasil.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n. 0840 de 13 de março de 2017;

CONSIDERANDO as garantias legais e o interesse da Segurança e Ordem Pública, bem a aplicação do art. 052 da Lei 7.210 de 11 de julho de 1984;

CONSIDERANDO proposta encaminhada pela Procuradoria Estadual de Prerrogativas e Comissão Estadual de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil – AP.

RESOLVE:

Art. 1º. Garantir o atendimento jurídico das Pessoas Privadas de Liberdade inseridas em Regime Disciplinar Diferenciado – RDD no P4 atendimento com os seus advogados.

§1º. A sala do Núcleo Disciplinar no Cadeião será disponibilizada para os atendimentos com os advogados para os internos do P4 no horário das 14h00 às 18h:00min.

I. será responsabilidade do IAPEN, manter a conservação das instalações da sala, bem como a sua limpeza.

§2º. O tempo para apresentação do reeducando não poderá ser superior a 60 (sessenta) minutos, observando-se as seguintes condições:

II – o reeducando deve ser conduzido até a porta do Núcleo Disciplinar - ND;

III – será atendido 01(um) preso por vez no ND;

IV. na entrada da sala fica autorizado aos advogados o uso de papel e caneta.

§3º. A chave da sala (Núcleo Disciplinar) ficará sob responsabilidade da Portaria do Cadeião.



Art.2º Fica vedado aos advogados a entrada com celular, equipamentos eletrônicos, carteira, dinheiro e bolsas, quando no atendimento aos internos do P4 na sala do Núcleo Disciplinar no cadeiaão.

Art.3º Os termos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Macapá – AP, 19 de dezembro de 2021

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente do IAPEN/AP
Decreto n. 0840/2017 - GEA

